



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2287 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

**EMENTA: “INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, A SEMANA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO COLESTEROL”.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a Semana de Prevenção e Controle do Colesterol no Calendário Oficial do Município de Barra do Piraí, a ser realizada naquela que compreenda o dia 08 de agosto, Dia Nacional do Combate ao Colesterol.

**Art. 2º** - Durante o evento tratado no caput deste artigo serão realizadas atividades a serem estipuladas pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de prevenir, tratar e conscientizar a população, acerca dos males trazidos pelo colesterol.

**Art. 3º**-O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 175/2013  
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*